



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua São Luiz, nº 111 – Centro - Motuca/SP
Fone: (016)334-9300 – Fax: (016)3348-1200
www.motuca.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 039/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOTUCA E A EMPRESA TALLES VILLELA GAMBA ME PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUE ESPECIFICA.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois edezessete) na cidade de Motuca, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua São Luiz, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 68.319.987/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO RICARDO FASCINELI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.200.188-3 e inscrito no C.P.F. sob o nº 164.026.438-82, residente e domiciliado na cidade de Motuca, Estado de São Paulo, na Rua São Pedro, nº 52, daqui por diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa **TALLES VILLELA GAMBA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.048/0001-03, com sede na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Rua Mato Grosso, nº 26, Bairro Parque dos Estados, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Talles Villela Gamba, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 26.200.121-4 e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº 270.272.738-70, residente e domiciliado(a) na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Rua Mato Grosso, nº 26, Bairro Parque dos Estados, daqui por diante doravante denominado(a) **“CONTRATADO(A)”**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO:

1.1 - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório Convite nº 013/2017, aberta pelo Edital nº 036/2017 a **“CONTRATADA”** compromete-se a **locação de equipamentos de som e iluminação para realização de eventos oficiais promovidos pelo Município de Motuca**, de acordo com as características descritas no Termo de Referência anexo ao edital regulador do certame compreendendo:



2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os Eventos oficiais e os equipamentos necessários ao atendimento de cada evento, deverão seguir as seguintes especificações :

1. ANIVERSÁRIO DA CIDADE (JANEIRO)

6 GABINETE TREEWAY 1000 WATTS CADA
6 GABINETES SUB GRAVES 1200 WATTS CADA
1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS
4 AMPLIFICADORES
10 PAR LED 5 WATTS
1 KIT MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO
10 MICROFONES DE MÃO
1 MAQUINA DE FUMAÇA
6 MOVING HEAD 500 WATTS CADA
20 PEDESTAIS
40 ETROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30

2. CARNAVAL POPULAR (FEVEREIRO/MARÇO)

6 GABINETE TREEWAY 1000 WATTS CADA
6 GABINETES SUB GRAVES 1200 WATTS CADA
1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS
4 AMPLIFICADORES
10 PAR LED 5 WATTS
1 KIT MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO
10 MICROFONES DE MÃO
1 MAQUINA DE FUMAÇA
6 MOVING HEAD 500 WATTS CADA
20 PEDESTAIS
40 ETROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30

03. DIA INTERNACIONAL DA MULHER (MARÇO)

2 GABINETE EAW MODELOS SB 800
2 GABINETES EAW MODELO KF 853
1. CONSOLE DIGITAL YAMAHA MODELO 01V 96I
4 AMPLIFICADORES CÍCLOTRON MODELO TIP
5 PAR NEOLED MODELO DMX 512



5 MICROFONES CARDIOIDE MODELO SENNHEISER
5 PEDESTAIS RMV MODELO PSU 142

04. SÁBADO DE ALELUIA (ABRIL)

4 GABINETE TREEWAY 1000 WATTS CADA
4 GABINETES SUB GRAVES 1200 WATTS CADA
1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS
4 AMPLIFICADORES
10 PAR LED 5 WATTS
1 KIT MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO
10 MICROFONES DE MÃO
1 MAQUINA DE FUMAÇA
4 MOVING HEAD 500 WATTS CADA
20 EDESTAIS

05. DIA DO TRABALHO (MAIO)

4 GABINETE TREEWAY 1000 WATTS CADA
4 GABINETES SUB GRAVES 1200 WATTS CADA
1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS
4 AMPLIFICADORES
10 PAR LED 5 WATTS
1 KIT MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO
10 MICROFONES DE MÃO
1 MAQUINA DE FUMAÇA
4 MOVING HEAD 500 WATTS CADA
20 PEDESTAIS
30 ETROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30

06. DIA DAS MÃES (MAIO)

2 GABINETE TREEWAY 1000 WATTS CADA
2 GABINETES SUB GRAVES 1200 WATTS CADA
1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS
4 AMPLIFICADORES
10 PAR LED 5 WATTS
1 KIT MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO
10 MICROFONES DE MÃO
1 MAQUINA DE FUMAÇA
10 PEDESTAIS

Convite nº 013/17 – Contrato nº 039/2017



10 METROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30

07. FESTA JUNINA (JUNHO)

6 GABINETE TREEWAY 1000 WATTS CADA
6 GABINETES SUB GRAVES 1200 WATTS CADA
1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS
4 AMPLIFICADORES
10 PAR LED 5 WATTS
1 KIT MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO
10 MICROFONES DE MÃO
1 MAQUINA DE FUMAÇA
6 MOVING HEAD 500 WATTS CADA
20 PEDESTAIS
40 METROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30

08. MOTUCA JOVEM FEST (AGOSTO)

2 GABINETE TREEWAY 1000 WATTS CADA
2 GABINETES SUB GRAVES 1200 WATTS CADA
1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS
4 AMPLIFICADORES
10 PAR LED 5 WATTS
1 KIT MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO
10 MICROFONES DE MÃO
1 MAQUINA DE FUMAÇA
10 PEDESTAIS
10 METROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30

09. DIA DOS PAIS (AGOSTO)

2 GABINETE TREEWAY 1000 WATTS CADA
2 GABINETES SUB GRAVES 1200 WATTS CADA
1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS
4 AMPLIFICADORES
10 PAR LED 5 WATTS
1 KIT MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO
10 MICROFONES DE MÃO
1 MAQUINA DE FUMAÇA
10 PEDESTAIS
10 METROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30

Convite nº 013/17 – Contrato nº 039/2017



10. MOTOCROSS (AGOSTO)

4 GABINETE TREEWAY 1000 WATTS CADA
4 GABINETES SUB GRAVES 1200 WATTS CADA
1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS
4 AMPLIFICADORES
10 PAR LED 5 WATTS
1 KIT MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO
10 MICROFONES DE MÃO
1 MAQUINA DE FUMAÇA
4 MOVING HEAD 500 WATTS CADA
20 PEDESTAIS
30 METROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30

11. CONSCIENCIA NEGRA (NOVEMBRO)

4 GABINETE TREEWAY 1000 WATTS CADA
4 GABINETES SUB GRAVES 1200 WATTS CADA
1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS
4 AMPLIFICADORES
10 PAR LED 5 WATTS
1 KIT MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO
10 MICROFONES DE MÃO
1 MAQUINA DE FUMAÇA
4 MOVING HEAD 500 WATTS CADA
20 PEDESTAIS
30 METROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30

12. DIA DA BÍBLIA SAGRADA (NOVEMBRO)

4 GABINETE TREEWAY 1000 WATTS CADA
4 GABINETES SUB GRAVES 1200 WATTS CADA
1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS
4 AMPLIFICADORES
10 PAR LED 5 WATTS
1 KIT MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO
10 MICROFONES DE MÃO
1 MAQUINA DE FUMAÇA
4 MOVING HEAD 500 WATTS CADA
20 PEDESTAIS

Convite nº 013/17 – Contrato nº 039/2017



30 METROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30

13. FEIRA DO PRODUTOR RURAL (NOVEMBRO)

4 GABINETE TREEWAY 1000 WATTS CADA
4 GABINETES SUB GRAVES 1200 WATTS CADA
1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS
4 AMPLIFICADORES
10 PAR LED 5 WATTS
1 KIT MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO
10 MICROFONES DE MÃO
1 MAQUINA DE FUMAÇA
4 MOVING HEAD 500 WATTS CADA
20 PEDESTAIS
30 METROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30

14. NATAL (DEZEMBRO)

4 GABINETE TREEWAY 1000 WATTS CADA
4 GABINETES SUB GRAVES 1200 WATTS CADA
1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS
4 AMPLIFICADORES
10 PAR LED 5 WATTS
1 KIT MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO
10 MICROFONES DE MÃO
1 MAQUINA DE FUMAÇA
4 MOVING HEAD 500 WATTS CADA
20 PEDESTAIS
30 METROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30

15. VIRADA DE ANO (DEZEMBRO)

6 GABINETE TREEWAY 1000 WATTS CADA
6 GABINETES SUB GRAVES 1200 WATTS CADA
1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS
4 AMPLIFICADORES
10 PAR LED 5 WATTS
1 KIT MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO
10 MICROFONES DE MÃO
1 MAQUINA DE FUMAÇA
6 MOVING HEAD 500 WATTS CADA

Convite nº 013/17 – Contrato nº 039/2017



20 PEDESTAIS
40 METROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30

2.2 - O calendário de eventos poderá sofrer alterações.

Cláusula 3ª) – DOS PREÇOS:

3.1 – As partes atribuem a este contrato o valor global de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais) de acordo com os valores de cada evento expresso na proposta de preços.

3.3 - No preço acordado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, impostos, taxas, despesas administrativas, financeiras, com refeições e transporte bem como o lucro e outras pertinentes, bem como eventuais equipamentos necessários a execução dos serviços.

3.4 - O preço ora contratado, não sofrerá, qualquer reajuste ou correção monetária, durante o prazo de vigência deste contrato.

3.5 - Na hipótese de prorrogação prevista no item 07 do edital, o valor da presente contratação, poderá ser reajustado com base na variação da inflação oficial, correspondente ao Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ou outro indexador econômico oficial, no caso de sua extinção.

3.6 - Qualquer serviço, que não constar da Planilha de Preços terá que ser autorizado expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, mediante comunicação oficial escrita, com a respectiva aprovação do preço proposto, ficando sujeita a **CONTRATADA** a arcar com os ônus, sem direito a remuneração, caso efetue o serviço sem autorização prevista, observado o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

Cláusula 4ª) – DOS PAGAMENTOS:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados **em conformidade com cada evento**, em até 05 (cinco) dias úteis da execução dos serviços em conformidade com o cronograma de execução descrito no Termo de Referência, bem como mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada a comprovação dos serviços executados pela Secretaria responsável, sendo o pagamento efetuado em cheque nominal à empresa contratada ou creditado diretamente na conta corrente bancária da contratada, através de depósito bancário.

4.2 - No texto da Nota Fiscal de Serviço deverá constar o objeto da prestação de serviço, os serviços executados, o evento de referência do serviço prestado e o número do processo que deu origem à contratação.



4.3 - As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente.

4.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

4.5 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Motuca.

4.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

Cláusula 5ª) – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da Contratada:

5.1.1. Executar fielmente os serviços, de acordo com os termos constantes deste instrumento, edital do certame e seus anexos.

5.1.2. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com os serviços contratados e descritos junto ao Anexo I do Instrumento Convocatório deste Processo Licitatório, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

5.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

5.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital, como também no seu Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula 6ª) – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da Contratante:

6.1.1. Dar condições para a “Contratada” executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos, no procedimento Licitatório Convite nº 013/2017.

6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.

6.1.2.1. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da “Contratada” na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

6.1.3. Solicitar e receber o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

6.1.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quarta.



6.1.5. Permitir que os funcionários da “Contratada” tenham acesso a informações necessárias à plena execução dos serviços.

6.1.6. Coibir qualquer afronta ao desempenho funcional da “Contratada”.

Cláusula 7ª) – DOS PRAZOS e PRORROGAÇÕES:

7.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados após assinatura do futuro contrato, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 8ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas com a execução do futuro contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro classificada e codificada sob o seguinte nº: 02.03.04.08.244.0006.2010.3.3.90.39.00 – Ficha nº 82, Fonte de Recursos – nº 01 – Próprio.

Cláusula 9ª) – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:

9.1 - A “Contratada” fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 10) – DAS PENALIDADES:

10.1 - O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Motuca poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



10.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Motuca, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Motuca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

10.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

10.3.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;

10.3.3. pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

10.4 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Motuca, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Cláusula 11) – DA RESCISÃO:

11.1 - Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

Cláusula 12) – DO FORO:

12.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e futuro contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da América Brasileira, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 13) – DO AMPARO LEGAL:

13.1 - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua São Luiz, nº 111 – Centro – Motuca/SP
Fone: (016)334-9300 – Fax: (016)3348-1200
www.motuca.sp.gov.br -

E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Motuca, aos 11 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
Representada por João Ricardo Fascineli – Prefeito
“Contratante”

TALLES VILLELA GAMBA - ME
Representada por Talles Villela Gamba
“Contratada”

Testemunhas:

Rg. 40.577.413-2

Rg. 46177424-4